



Guarapari, 27 de março de 2024

Ofício nº 026/2024

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES

A/C: Sr Presidente

Wendel Sant'ana Lima



A **Associação Salvamar Ambiental**, com sede na Avenida Valdir Vieira Conceição, 180, Anexo A sala 01 Cep: 29220-515 - Perocão – Guarapari ES, inscrita no CNPJ Nº. 43.381.959/0001-27, neste ato representada por Sr. Sebastião Carlos Machado, vem através deste ofício, solicitar a este órgão a Declaração de Utilidade Pública Municipal a Associação Salvamar Ambiental.

Atenciosamente,

Sebastião Carlos Machado **ASSOC. SALVAMAR AMBIENTAL**

Presidente

Sebastião Carlos Machado
Presidente
CNPJ: 43.381.959/0001-27

Avenida Valdir Vieira Conceição, 180 – Anexo A Sala 01 Perocão - Guarapari ES –
CEP 29220-515 –
CNPJ 43.381.959/0001-27 - (27) 99840-6904 / 99820-1812 / 98834-8166
comunicação@associacaosalvamar.org.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003000320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SALVAMAR AMBIENTAL

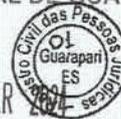
EM:

27 MAR 2021

PROTOCOLO Nº

0674

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins Da Associação

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO SALVAMAR AMBIENTAL, fundada em 25 de novembro de 2020, é uma associação civil, sem fins lucrativos, constituída para a defesa, proteção e conservação do meio ambiente e dos ecossistemas envolvidos, e rege-se pelas disposições deste Estatuto, do seu Regimento Interno, e normas legais aplicáveis.

Parágrafo Único - A associação tem sede e foro no Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, à Av. Valdir Vieira da Conceição, nº 180, Bairro Perocão, Sala 02, CEP: 29.220-515, fundada pela união de pessoas idôneas, cujo prazo de duração é indeterminado.

Art. 2º. São objetivos e finalidades da Associação:

I - Promover os conceitos de sustentabilidade, mobilização, e sensibilização ambiental, em busca da manutenção da preservação do meio ambiente, bem como de todos os seus recursos, sobretudo do ecossistema marinho e costeiro, rios, manguezais e seus recursos naturais, objetivando o uso sustentável dos recursos naturais.

II - Estimular e apoiar a defesa do meio ambiente e de toda a comunidade envolvida, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos ao uso sustentável dos recursos ambientais;

III - Buscar parcerias junto as empresas e instituições públicas e privadas, em busca de recursos financeiros, de modo estimular as atividades e projetos de proteção e preservação ambiental;

IV - Pleitear junto aos poderes e órgãos públicos parcerias relativas à preservação ambiental, bem como a elaboração e execução de projetos de proteção e desenvolvimento, visando, inclusive, a melhoria da infraestrutura portuária.

V - Oferecer e promover o turismo marítimo e costeiro às pessoas interessadas, com vistas à divulgação e informação dos recursos ambientais, bem como a conscientização da importância a preservação e proteção do meio, revertendo os recursos captados por esta finalidade a manutenção das atividades da Associação.

VI - Administrar os bens de uso comum;

VII - Oferecer e buscar parcerias junto as instituições de ensino para promover cursos educativos, de capacitação profissional, ou ainda, fomentar a qualificação de mão de obra especializada;

B
E

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE
DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI - OFICIALA E TABELIA INTERINA
Rua Manoel Severina, nº 31, Lote 02/06 Centro, Guarapari-ES - CEP: 23.220-515 - TEL: (51) 3301-5190 FAX: (51) 3301-5450

original autenticando-a nos termos do Art 7º V Lei B 93/74 Em
Testemunho de verdade Guarapari-ES 23/07/2021 14:59:30

Marcia Soares Freitas Valle - Frequentemente Selo Digital





MAR 2024



PROTOCOLO Nº

0674

VIII - Captar recursos por meio de patrocínio público-ou privado, ou ainda, por meio de ações coletivas arrecadatórias, para a aquisição ou ainda a manutenção dos bens constituídos.

IX - Manter contato permanente e relacionamento fraternal com outras entidades empenhadas na luta pela preservação ambiental e melhores condições de vida para a população;

X - Conscientizar a população de seus direitos e deveres civis, suas responsabilidades enquanto cidadão e membro da comunidade, sobretudo quanto à proteção do meio ambiente.

Parágrafo Único - No cumprimento de suas finalidades, a Associação poderá representar seus membros e a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, bem como diante de quaisquer entidade privada, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição da República Federativa Brasileira de 1988.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º. É facultado à Associação instituir um Regimento Interno, desde que aprovado pela Assembleia Geral, para regulamentar seu funcionamento.

Art. 5º. É vedado aos membros e dirigentes a utilização da marca da Associação para influenciar a comunidade em ideologias políticas ou partidárias, ideologias de gênero ou ainda, ideologias sociais e pessoais.

Art. 6º. A associação, como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á em plena observância a este Estatuto, e ainda, pelo regimento interno que regulamentará demais disposições, além das normas de direito que lhe forem aplicáveis.

Capítulo II

Dos Sócios

Art. 7º. A Associação SALVAMAR AMBIENTAL possui as seguintes categorias de sócios:

- I - Sócio Fundador;
- II - Sócio Honorário.
- III - Sócio Colaborador

§1º - Consideram-se sócios fundadores aquelas pessoas que assinaram a Ata de Fundação da Assembleia Geral de constituição da Associação SALVAMAR AMBIENTAL;

B
C



2



§2º - Consideram-se sócios honorários aquelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços à entidade, mediante avaliação e deliberação por maioria simples em Assembleia Geral especificamente a este fim.

§3º - Consideram-se sócios colaboradores toda pessoa física ou jurídica que, após dois anos de atuação na associação e identificadas com seus objetivos, solicitem seu ingresso, sendo aprovadas pela diretoria.

Art. 8º. São direitos dos Sócios Fundadores:

- I - Participar ativamente das deliberações da Assembleia Geral;
- II - Votar e ser votado como membro do Conselho Diretor;

Art. 9º. São deveres dos Sócios Fundadores:

- I - Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Zelar pelo bom nome da associação;
- III - Observar e fazer cumprir este estatuto, bem como as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
- IV - Exercer criteriosamente as atribuições inerentes a cargo que lhe seja confiado ou as responsabilidades ad hoc para as quais seja designado;
- V - Prestar toda a colaboração ao seu alcance para a construção e o desenvolvimento da Associação SALVAMAR AMBIENTAL, bem como aos interesses desta.

Art. 10º. São direitos dos Sócios Honorários:

- I - Acompanhar a trajetória do Coletivo através dos Relatórios Anuais de Atividades e dos Planos de Trabalho podendo oferecer à Assembleia Geral, por meio de carta dirigida ao conjunto do Conselho Diretor, críticas e sugestões para o aperfeiçoamento da entidade;
- II - Participar de reunião da Assembleia Geral, com voz ativa, mas sem direito a voto, quando para isso sejam convidados pela maioria do Conselho Diretor;

Art. 11º. São deveres dos Sócios Honorários:

- I - Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Zelar pelo bom nome da associação;
- III - Observar e fazer cumprir este estatuto, bem como as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 27 MAR 2024

PROTOCOLO Nº 0674



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE

DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI - OFICIAL E TABELIA INTERINA

Rua Manoel Severo Sobrinho, nº 31, Lajeas (618), Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.210-255 - Tel: (51) 3361-4300 / 3361-4497 / 3361-5450

AUTENTICAÇÃO - extrato que atesta a autenticidade e regularidade do original, autenticando-a nos termos do A.1.7º-V Lei 8.935/94 Em Testemunho da verdade Guarapari-ES, 23/07/2024, 11:58:27

Marcela Soares Freitas Valle - Escrevente Selo Digital: 022723.BQD2108.01188. Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,96 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



IV - Exercer criteriosamente as atribuições inerentes a cargo que lhe seja confiado ou as Responsabilidades ad hoc para as quais seja designado;

V - Prestar toda a colaboração ao seu alcance para a construção e o desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO SALVAMAR AMBIENTAL, bem como aos interesses desta.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
27 MAR 2024
PROTOCOLO Nº 0674
FLS. 05

Art. 12º. São direitos dos Sócios Colaboradores:

- I - Participar de reunião da Assembleia Geral, com voz ativa, mas sem o direito a voto, Quando para isso sejam convidados pela maioria do Conselho Diretor;
- II - Participarem das atividades da instituição e dar sugestões visando ao seu bom desenvolvimento.

Art. 13º. São deveres dos Sócios Colaboradores:

- I - Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais; exercer condignamente os cargos para os quais for eleito, salvo nos casos de impedimento legal; zelar pelo bom nome da associação; acatar as determinações da diretoria e as deliberações das assembleias gerais. Comunicar à diretoria, por escrito, mudanças de endereço, fax, telefones e e-mails.
- II - Comparecer às assembleias gerais ordinárias e extraordinárias convocadas para tomar parta nas decisões importantes da entidade ou justificar sua ausência, quando for impossível o seu comparecimento;

Art. 14º. Dar-se-á a exclusão do Sócio Honorário ou Colaborador se, com proposta apresentada por qualquer membro titular do Conselho Diretor ou por no mínimo 3/5 (três quintos) dos Sócios Fundadores, a Assembleia Geral entender que não vem cumprindo com seus deveres ou que não mais atende aos interesses da Associação;

Parágrafo Único - Para a reunião de discussão e pronunciamento em Assembleia Geral, o Sócio Honorário cuja exclusão se encontra em pauta receberá convocação específica, que cabe ao Conselho Diretor expedir.

Art.15º. Sócios Fundadores, Honorários e Colaboradores poderão deixar voluntariamente o quadro do Coletivo a qualquer tempo, mediante apresentação de carta de envio comprovado dirigida ao Conselho Diretor, sendo o desligamento ratificado na primeira reunião da Assembleia Geral subsequente ao ato, quando a manifestação de vontade será objeto de leitura coletiva e disso constará registro em ata.

Art. 16º. Nenhum Sócio Fundador ou Honorário responderá, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas ou firmadas pela Associação SALVAMAR AMBIENTAL ou por seus Dirigentes.

Capítulo III

Do Patrimônio, Das Receitas E Das Despesas

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE
DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI- OFICIALA E TABELIA INTERINA
Rua Manoel Severo Gomes nº 31, Loja 05-09, Centro, Guarapari-ES - CEP: 28.200-055 - Tel: (71) 3281-2390 / 3281-4957 / 3381-9150

original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94 Em Testemunho da verdade. Guarapari-ES, 23/07/2024, 14:50:10

Marcela Soares Freitas Valle - Escrevente Seim Digital
022723.BQD2106.01187 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,81
Total R\$ 3,96 Consulte autenticidade em www.tj-es.jus.br





27 MAR 2024



PROTUCOLO Nº

0674

Art. 17º. Constitui-se patrimônio da Associação, todos os bens moveis e Minóveis adquiridos por esta, bem como receitas deles provenientes, e ainda, todos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após aprovação da Assembleia Geral.

§2º - A alienação ou permuta de bens para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

§3º - A Diretoria e o Conselho Fiscal são responsáveis pela administração do patrimônio da Associação, e por esta razão, responderão subsidiariamente com esta pelos prejuízos financeiros decorrentes da má aplicação de recursos financeiros, resguardado o benefício de ordem, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal e administrativa.

Art. 18º. Constituem receitas da Associação:

I - As contribuições voluntárias;

II - As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

III - As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta, ou ainda, proveniente de empresas privadas;

VI - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

V - As receitas operacionais e patrimoniais;

Art. 19º. O patrimônio e as receitas da Associação serão destinados a atender as prioridades definidas neste Estatuto e pela Diretoria, como despesas atinentes à administração, representação da Diretoria, mão de obra de terceiros, impostos, taxas e emolumentos e mensalidade, se houver, a eventual federação das Associações.

Parágrafo Único - Todas as despesas serão previamente autorizadas pelo Presidente, devendo as mesmas serem lançadas nos livros da Tesouraria.

Art. 20º. Os cargos diretivos não-eletivos serão remunerados, mediante pró-labore, e poderão ser exercidos por profissionais advindos do mercado de trabalho, ou exercidos cumulativamente por membros da Diretoria eleita.

§1º - A remuneração a que se refere o dispositivo acima não será mensal, e estará condicionada a Participação da Associação em projetos, de elaboração ou execução,



5



resultante de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras limitada a 70% da receita líquida do corrente ano.

§2º - Os cargos a que se refere este artigo poderão ser formalizados por CLT ou por contrato de prestação de serviços;

§3º - Os cargos diretivos não-eletivos estão hierarquicamente submetidos aos cargos diretivos-eletivos da Associação e às normas do Regimento Interno;

§4º - Somente a Diretoria eleita poderá, a qualquer tempo, demitir ou substituir os diretores não-eletivos por maioria absoluta de votos, que será referendada na primeira Assembleia Geral, convocada especificamente a este fim.

Capítulo IV

Dos Órgãos Administrativos

Art.21º. São órgãos administrativos da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva Eleita;

III - Diretoria Executiva Não-Eleita;

IV - Conselho Fiscal.

Art. 22º. Em relação aos integrantes da Diretoria Executiva, observar-se-á o seguinte:

I - Compõe-se a Diretoria Executiva Eleita de: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Secretário; Primeiro e Segundo Tesoureiro; Conselheiros Fiscais;

II - A criação e distribuição de cargos da Diretoria Executiva Não-Eleita será regulamentada por meio do Regimento Interno.

III - Os cargos diretivos não-eletivos serão remunerados, mediante pró-labore, e poderão ser exercidos por profissionais advindos do mercado de trabalho, ou exercidos cumulativamente por membros da Diretoria eleita;

§ 1º - Os membros dos órgãos administrativos da Associação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por esta em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

Art. 23º. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos Estatutários.

Art. 24º. Compete à Assembleia Geral:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM:

27 MAR 2024

PROTÓCOLO Nº

0674



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEÇÃO
DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI - OFICIALA E TABELIA INTÉRIM
Rua Manoel Severo Simões nº 11, Loja 0503, Centro, Guarapari-ES - CEP: 23.203-265 - Tel.: (11) 3361-5300 / (12) 3361-5300

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V, Lei 8.912/84. Em Testemunho da verdade. Guarapari-ES, 23/07/2024, 11:56:07.

Marcela Soares Freitas Valle - Escrevente Selo Digital:
022723.BQD2106.01185 Emolumentos R\$ 3,16 Encargos P\$ 9,80
Total R\$ 3,96. Consulte autenticidade em www.tjrs.jus.br



- I - Eleger a Diretoria-Eleita e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores e Diretores Não-Eleitos;
- III - Decidir sobre a exclusão de associado;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - Conceder o título de membro honorário a pessoa indicada pela Diretoria;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Aprovar as contas;
- VIII - Aprovar o regimento interno;
- IX - Deliberar e decidir sobre a dissolução ou transformação da Associação;

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV, V e VI, é exigido o voto concorde de 3/5 (três quintos) dos presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 25º. As deliberações da Assembleia Geral são irreversíveis, delas não cabendo recurso.

Art. 26º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente:

- I - Anualmente, em data fixa, devendo participar a diretoria, o conselho fiscal, sócios fundadores e sócios honorários;
- II - A cada 03 (três) anos, no mês de novembro, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 27º. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer dia, quando o interesse social assim o exigir e será convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;



B
R

7

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE
 DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI - OFICIAL E TABELIA INTERINA
 Rua Manoel Severo Simões, n.º 31, Loja 0509, Centro, Guarapari/ES - CEP: 23.206-268 - Tel: (21) 3351-0389 / 3352-4977 / 3351-5493

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é fiel ao original autenticado-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.932/14. Em Testemunho da verdade Guarapari ES, 23/07/2024, 14:56:06

Marcela Soares Freitas Valle - Escrevente Selo Digital
 022723.BQD2106.01184 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,80
 Total: R\$ 3,96. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



EM:



2024

FLS:

09

PROTOCOLO Nº

0674

IV - Por requerimento de 1/5 dos sócios fundadores, os quais levarão à Diretoria um requerimento por escrito, com as assinaturas dos solicitantes e dos assuntos que pretendem submeter à Assembleia;

Art. 28º. A convocação da Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária) será feita por meio de edital de convocação afixado na sede da Associação, em locais públicos do bairro e por intermédio de redes sociais, ou ainda, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo neles constar a finalidade, data, hora e local de sua realização.

Art. 29º. As reuniões das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e demais Conselhos realizar-se-ão na sede da Associação, podendo também serem realizadas em outro local do Município de Guarapari, ou ainda de forma telepresencial, devendo a ata da respectiva reunião ser assinada pelos membros participantes, sob pena de invalidade desta.

Art. 30º. A mesa Diretora da Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Associação, sendo dirigida pelo mesmo, secretariada por um secretário nomeado exclusivamente para este fim.

§1º - Instalada a mesa o presidente pedirá ao secretário que leia a ordem do dia, e passará então a palavra ao Presidente para deliberação da pauta;

Art. 31º. A Assembleia Geral poderá cassar o mandato de qualquer Diretor Executivo ou do Conselho Fiscal, em caso de:

I - Desvio de finanças ou de qualquer bem da Associação;

II - Atos de improbidade devidamente comprovados, após instauração e apuração em procedimento administrativo, assegurado o devido processo legal e plenitude de defesa;

Parágrafo Único - Havendo a cassação de todos os membros da Diretoria, a Assembleia nomeará, no mesmo ato, uma junta administrativa provisória composta de 3 (três) associados, com a finalidade de gerir interinamente e convocar novas eleições no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 32º. A Diretoria Executiva-Eleita será constituída por:

I - Presidente e Vice-Presidente;

II - Primeiro e Segundo Secretário;

III - Primeiro e Segundo Tesoureiro;

Art. 33º. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral especificamente para este fim, com mandato de 3 (três) anos, sem limites de reeleição.

Art. 34º. Compete a Diretoria Executiva:





- I - Administrar os bens comuns da Associação, zelando por seu patrimônio material e moral;
- II - Cumprir e fazer cumprir a legislação do País e os preceitos do presente Estatuto, do regimento interno, e das decisões das Assembleias Gerais;
- III - Aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto;
- IV - Reunir-se mensalmente para cumprir as finalidades da Associação;
- V - Criar, modificar ou extinguir departamentos diretivos (regulando suas funções) necessários a administração da Associação, nomeando, para tanto, Diretores Não-Eleitos para os cargos;
- VI - Contratar e demitir funcionários;
- VII - Convocar a Assembleia Geral;

Art. 35º. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou perante instituições financeiras e órgãos governamentais, podendo inclusive outorgar procuradores, advogados ou técnicos.
- II - Convocar e presidir as reuniões de diretoria e das Assembleias;
- III - Rubricar as folhas do livro de atas e livros caixa;
- IV - Ordenar pagamentos, assinando, juntamente com o tesoureiro, operações financeiras cheques e ordens de pagamento;
- V - Assinar, juntamente com os Secretários, as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- VI - Assinar ou referendar os contratos firmados pela Associação;
- VII - Fiscalizar e cobrar os trabalhos dos demais Diretores, recorrendo inclusive para a Assembleia Geral das decisões da Diretoria que julgar contrárias aos interesses da Associação ou que estejam em desacordo com o presente Estatuto;
- VIII - Contratar pessoal para serviços administrativos e técnicos, em caráter permanente ou temporário;
- IX - Zelar pela guarda dos documentos e livros da Associação, transferindo-os ao novo Presidente por ocasião da posse de nova Diretoria.

Art. 36º. Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:



I - Colaborar com o presidente no exercício de suas atribuições;

II - Substituir o presidente em sua ausência ou impedimento.

Art. 37º. Compete ao 1º Secretário da Diretoria Executiva:

I - Substituir o Presidente ou o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

III - Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas;

IV - Organizar e dirigir os assuntos da secretaria da **ASSOCIAÇÃO SALVAMAR AMBIENTAL**.

V - Manter atualizado o registro feral dos associados;

VI - Organizar e manter em dia todos os serviços da secretaria;

VII - Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais, tendo sob sua guarda a responsabilidade do livro de atas;

VIII - Receber e expedir as correspondências da associação, assinando junto com o presidente.

Art. 38º. Compete ao 2º Secretário da Diretoria Executiva:

I - Colaborar com o 1º Secretário no exercício de suas funções;

II - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos eventuais.

Art. 39º. Compete ao 1º Tesoureiro da Diretoria Executiva:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar o pagamento de todas as obrigações autorizadas pela diretoria;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar balancete para ser submetido à Assembleia Geral sempre que solicitado;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM:

Guarapari ES

27 MAR 2024

PROTÓCOLO Nº

0674



10





MAR 2024



PROTOCOLO Nº

0674

V - Assinar, em conjunto com o Presidente, os recibos relativos a pagamento honorários, pró-labores, mensalidades, subvenções, doações ou legados, cheques, contratos, bem como todo documento que importe em responsabilidade financeira;

VI - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

VII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.

Art. 40°. Compete ao 2º Tesoureiro da Diretoria Executiva:

- I - Colaborar com o 1º Tesoureiro no desenvolvimento de suas funções;
- II - Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 41°. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador de controle interno, composto por 02 (dois) sócios fundadores, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será eleito conjuntamente com a Diretoria Executiva a cada 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos sem limites de reeleição.

Art. 42°. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Emitir parecer sobre as contas da Diretoria, após exame da escrita e demais documentos da Associação, inclusive os balancetes e balanços financeiros;
- II - Apresentar nas Assembleias Ordinárias relatório de suas atividades;
- III - Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Associação;
- IV - Verificar e fiscalizar a boa aplicação do dinheiro e dos recursos da Associação;

Parágrafo Único - A diretoria Executiva fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios e informações necessárias ao desempenho fiel de suas atribuições.

Art. 43°. As atividades dos Diretores Eleitos e Conselheiros, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, salvo se estes ocuparem cumulativamente cargos na Diretoria Executiva não-eleita.

Capítulo V

Das Eleições e Do Processo Eletivo

Art. 44°. Realizar-se-ão regularmente, de 3 (três) em 3 (três) anos, sempre no mês de novembro, em data, hora e local previamente definidos e amplamente divulgados,

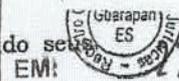
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE
 DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI: OFICIALA E TABELIA INTERINA
 Rua Manoel Severo Simões, n.º 31, Loja 0599, Centro, Guarapari/ES - CEP: 23.400-295 - tel: (27) 3381-5330 / 3264-8997 / 3333-3838

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Guarapari-ES, 29/07/2021, 14:59:01

Marcela Soares Freitas Valle - Escrevente Selo Digital: 022723.BQD2106.01180 Emolumentos: R\$ 3,18 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,98 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser reeleitos sem limites de reeleições.



27 MAR 2024



FLS:

13

PROTUCOLO Nº

0674

Art. 45º. As chapas candidatas poderão se inscrever, devendo, preferencialmente, observar o preenchimento de todos os cargos, com a devida identificação dos associados, em duas vias, protocoladas na sede da associação com antecedência mínima de 10 (dez) dias da assembleia geral de eleição.

Parágrafo Único - Qualquer associado em dia com suas obrigações estatutárias poderá, desde que fundado em motivo relevante, propor a impugnação de chapa, devendo o pedido ser realizado por escrito em até 5 (cinco) dias após apresentação da chapa. No mesmo prazo, a diretoria apresentará parecer sobre a solicitação da impugnação, contados a partir do protocolo.

Art. 46º. A eleição para os membros da diretoria e para o conselho fiscal será dada por votação direta e secreta, mas em caso de chapa única a assembleia poderá optar por aclamação.

Art. 47º. Será considerada eleita a chapa que tiver a maioria simples dos votos, e sua posse ocorrerá 30 (trinta) dias após a eleição.

Parágrafo Único - A chapa eleita poderá requerer parecer do conselho fiscal sobre a gestão anterior.

Art. 48º. Após a posse da chapa eleita, esta nomeará a composição da Diretoria Não-Eleita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 49º. A Associação somente poderá ser dissolvida por meio de Assembleia Geral Extraordinária, cuja finalidade seja específica para este fim, e na qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais, devendo tal decisão ser referendada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes. Não havendo "quórum" suficiente, far-se-á nova convocação para este fim, devendo a deliberação ser realizada nos termos retro assinalados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, os bens da Associação serão doados a uma instituição registrada no Conselho Nacional da Assistência Social, ou a uma entidade pública ou particular com a mesma finalidade, a ser indicada pela mesma Assembleia Geral Extraordinária que decidir pela sua dissolução.

Art. 50º. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



12



EM: 07 MAR 2024



PROTOCOLO Nº 0674

Art. 51°. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria encaminhados à apreciação e deliberação em Assembleia Geral.

Art. 52°. Por qualquer forma de exclusão, saída ou abandono da instituição, nenhum associado poderá pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir apenas aquela condição de associado.

Art. 53°. O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral de Fundação realizada em 25 de novembro de 2020.

Guarapari/ES, 25 de novembro de 2020.

CARTÓRIO GUARAPARI
Sebastião Carlos Machado
 Presidente

CARTÓRIO GUARAPARI
Luíz Guilherme Pereira Mariano
 Luíz Guilherme Pereira Mariano
 OAB/ES 31.310

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE
 DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI - OFICIAL E TABELIA INTERINA
 Rua Manoel Severo Simões, nº 31, Lo. 11, CEP: 22.200-237, Guarapari/ES - Tel: (27) 3381-6300 / 3381-6301 / 3381-6302

Reconhecimento de assinatura e firma de **SEBASTIÃO CARLOS MACHADO, LUIZ GUILHERME PEREIRA MARIANO**. Em Testemunho da verdade. Guarapari-ES, 15/07/2021, 14:53:41.

Marcela Soares Freitas Valle - Escrevente Selo Digital: 022723.KND2105.09864. Emolumentos: R\$ 11,42 Encargos: R\$ 2,90 Total: R\$ 14,32. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

PJ REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 2º OFÍCIO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - Selo Digital de Fiscalização
 021402 EKE210303241

Protocolado sob o nº 5049 e Registrado sob o nº 1064 Livro A em 19/07/2021.

Emolumentos: R\$212,56 Taxas: R\$53,90 Total: R\$266,46

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br: O Oficial

Telefone: (27) 3361-0044
 Rua Carlos Santana, 180 - Parque Arara Freixo - Guarapari - ES - CEP 22200-640 - falecon@tribonspci.com.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE
 DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI - OFICIAL E TABELIA INTERINA
 Rua Manoel Severo Simões, nº 31, Lo. 11, CEP: 22.200-237, Guarapari/ES - Tel: (27) 3381-6300 / 3381-6301 / 3381-6302

original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, Lei 8.935/34. Em Testemunho da verdade. Guarapari-ES, 23/07/2021, 14:55:59.

Marcela Soares Freitas Valle - Escrevente Selo Digital: 022723.BQD2106.01178. Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,96. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.





ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO SALVAMAR
AMBIENTAL-DIA 07/12/2023

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se as dezoito horas e trinta minutos, em primeira chamada, os senhores membros da diretoria: Sebastião Carlos Machado (presidente), Grace Real Hohn (secretária), Roberto Lúcio Machado (segundo secretário), Marluce Valiati Guizzardi (primeiro tesoureiro) e Jean Carlos Machado (segundo tesoureiro), tendo número de pessoas suficiente para a realização da Assembleia Extraordinária. A reunião foi presidida pelo Sr. Sebastião Carlos Machado, presidente da Associação Salvamar Ambiental. O Sr. Sebastião Carlos Machado começa a Assembléia lendo o Edital de Convocação, cuja ordem do dia pontuava a Eleição da Diretoria. Dando continuidade o presidente comunicou a todos que estava aberto o espaço para a apresentação dos novos candidatos que desejassem ocupar cargos da diretoria através das eleições. Não houve manifestação de novos candidatos, ficando acordado por unanimidade que estão reeleitos os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal sofrendo substituição de membro. Para Presidente Sebastião Carlos Machado, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão marítimo, RG nº 87550765 SSP ES, CPF nº 011.205.297-51, residente e domiciliado na rua Ary Alvaro Fontenelli, 225 Percão Guarapari/ES CEP 29.220-575, para Vice-presidente o Sr. Luiz Guilherme Pereira Mariano, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão advogado, RG nº 3385447 STPC ES, CPF nº 147.196.467-19, residente na Avenida Valdir Vieira da Conceição, nº 200 Jabarai Guarapari/ES CEP 29.220-515, Primeiro Secretário Grace Real Hohn, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão técnica em administração, RG nº 012335269-2 SESP RJ, CPF nº 098.467.427-62, residente na rua Antônio Stein, 548 Itapebussu Guarapari/ES CEP 29.215-490, Segundo Secretário Roberto Lúcio Machado, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão marítimo, RG nº 1357970 SPTC ES, CPF nº 070.817.117-88, residente na Avenida Valdir Vieira da Conceição, 25 Percão Guarapari/ES CEP 29.220-515, Primeiro Tesoureiro Marluce Valiati Guizzardi, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão pedagoga, RG nº 794918 SPTC ES, CPF nº 925.374.137-68, residente na Oscar Medeiros

Handwritten signatures and initials on the right margin.



EM:

27 MAR 2024

PROTOCOLO Nº

0674



Torres, 171 Jardim Santa Rosa Guarapari/ES CEP 29.217-290, Segundo Tesoureiro Jean Carlos Machado, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão estudante, RG nº 39353997 SPTC ES, CPF nº 152.066.787-67, residente na rua Ary Alvaro Fontenelli, 225 Percão Guarapari/ES CEP 29.220-575. O Conselho Fiscal Gildimar Lopes da Costa, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão administrador, RG nº 699972-7 SIMB, CPF nº 861.072.917-68, residente na rua Ary Alvaro Fontenelle, 07 Percão Guarapari/ES CEP 29.220-575 e Gilmar Costa Machado, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão Agente Ambiental, RG nº 2165064 SPTC ES, CPF nº 083.174.477-40. Tanto os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleito e reeleitos nesta assembleia, segundo o estatuto, terão mandato de três anos, tomando posse neste ato, assinando o termo de posse. Por fim, o Presidente deu por encerrada a assembleia e assim esta Ata será lavrada. Não tendo mais nada a declarar, após lida e aprovada por unanimidade dos presentes, esta Ata será assinada e registrada no Cartório de Registros Civil das Pessoas Jurídicas, para fins de direito, Guarapari, sete de dezembro de 2023.

22/12/2023

Luiz Guilherme Pereira Machado

Sebastião Carlos Machado

Jean Carlos Vieira Machado

Marcos

Gilmar Costa Machado

Roberto de Siqueira Machado

Cartório Guarapari

Cartório Guarapari

PJ REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

GUARAPARI

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - REG. PESSOAS JURÍDICAS

021402 HES230903640

Protocolado sob o nº 5960 e Averbado sob o nº AV-1/1064 Livro A em 27/12/2023

Emolumentos: R\$85,14 Taxas: R\$21,31 Total: R\$106,45

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. O Oficial

Telefax: (27) 3361-0044
 Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP 29200-640 - falecom@rgjguarapari.com.br



L. Camargo

Licia Fernanda S. E. Camargo
 Escrevente Substituta
 2º Ofício Reg. Geral Imóveis
 Tit. Doc. Pes. Jur e Protesto

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital
 MARIA LUIZA MOREIRA TAJRA MELO - OFICIAL E TABELIA INTERINA
 Rua Manoel Severo Soares, nº 33, Lajeado 9590, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-295 - Tel.: (27) 3361-2300 / 3363-8797 / 3361-6158

Reconheço por semelhança à firma de SEBASTIÃO CARLOS MACHADO, LUIZ GUILHERME PEREIRA MACHADO. Em Testemunho da verdade. Guarapari/ES, 22/12/2023, 10:44:20.

Thiago dos Anjos Ramos Escrevente Selo Digital
 022723.VOK2302.05009. Emolumentos: R\$ 13,46 Encargos: R\$ 3,38 Total: R\$ 16,84. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
 AA045233



02/09/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

EM:

27 MAR 2024

PROTOCOLO Nº

0674



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.381.959/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/07/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SALVAMAR AMBIENTAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SALVAMAR AMBIENTAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV VALDIR VIEIRA DA CONCEICAO

NÚMERO
180

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
29.220-515

BAIRRO/DISTRITO
PEROCAO

MUNICÍPIO
GUARAPARI

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
QUEIROZ.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(27) 3362-4738

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2021 às 09:41:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003000320036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 875.507-ES, DATA DE EMISSÃO 01.09.1986

NOME SEBASTIÃO CARLOS MACHADO

FILIAÇÃO Cleber Rocha Machado
Ivanda da Costa Machado

Lajinha-MG, 15.01.1970
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cart. Masc. nº 19.465 L. 28 fls. 70 v. exp. CRC. de J.N.P. Alvim, em Lajinha MG, 16.07.1970

CPF

VÍCIOS

ASSINATURA DO TITULAR
Sebastião Carlos Machado

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório Tabelionato de Notas do Distrito de Rio Calçado
RUBENS RUY MARTINS - Oficial e Tabelião

Rua do Cor. 112, CEP. 29221-080
Bairro Santa Monica - Guarapari/ES
Fones: (27) 3114-0016 / (27) 9 9239-0341

MUNICIPAL DE GUARAPARI'

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Amarelos Guarapari-ES, 08/02/2024, 15:06:05.

Rita Maria Taufner Mombrini - Escrevente Selo Digital 024059.ZGG2401.01262 Emolumentos: R\$ 7,82 Encargos: R\$ 1,98 Total: R\$ 9,80 Consulte autenticidade em www.tjes.us.br

27 MAR 2024

PROTÓCOLO Nº 0674

CAIXA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO CADASTRAL DO CPF
01120829751

NOME COMPLETO
SEBASTIÃO CARLOS MACHADO

DATA DE NASCIMENTO
15.01.70

ASSINATURA
Sebastião Carlos Machado

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROMISSÓRIO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. O USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROMISSÓRIO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. O USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

(CARIMBO DO AGENTE EMISSOR)

022/0063-4

21.2.11.1988

CREDIREAL

16442/5647

ASSINATURA DO AGENTE EMISSOR
[Assinatura]

Cartório Tabelionato de Notas do Distrito de Rio Calçado
RUBENS RUY MARTINS - Oficial e Tabelião

Rua do Cor. 112, CEP. 29221-080
Bairro Santa Monica - Guarapari/ES
Fones: (27) 3114-0016 / (27) 9 9239-0341

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Amarelos Guarapari-ES, 08/02/2024, 15:08:07.

Rita Maria Taufner Mombrini - Escrevente Selo Digital 024059.ZGG2401.01263 Emolumentos: R\$ 7,82 Encargos: R\$ 1,98 Total: R\$ 9,80 Consulte autenticidade em www.tjes.us.br

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003000320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.